



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 11/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº. 48, de 15 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO que o Diário da Justiça Eletrônico é a forma de publicação oficial dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Maranhão, substituindo a versão impressa, nos termos da Resolução nº. 15/2008 de 06/03/2008 e da Lei Federal nº. 11.419/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os valores correspondentes para publicação de atos judiciais e administrativos e comunicações processuais às partes e advogados, tais como notificações, intimações e citações no Diário da Justiça Eletrônico.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 7,00 (sete reais) o valor para cobrança da publicação de atos oficiais e de comunicações processuais (intimações, citações e notificações) às partes e demais interessados no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 2º - Ficam isentas da cobrança estabelecida no *caput* deste artigo, a publicação de decisões judiciais e atos administrativos de interesse do Poder Judiciário do Maranhão e as comunicações processuais em favor das pessoas elencadas no art. 12 da Lei Estadual nº. 9.109, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE AGOSTO DE 2010.


Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente